



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

ASSUNTO: Apreciação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Relatoria: Coletiva

PROCESSO Nº 2980/2025

PARECER Nº 011/CME/BTI/2025 | COLEGIADO: PLENO | APROVADO EM: 23/10/2025

I – RELATÓRIO

Da solicitação

Considerando o presente processo da SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Buritis - RO, junto ao Conselho Municipal de Educação, no sentido de estabelecer adequações necessárias no Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Buritis/RO.

Histórico

Por meio do Ofício nº 66/SEMED - Inspeção Escolar/2025, datado em 20 de outubro de 2025, a SEMED – Secretaria Municipal de Educação, solicitou deste Conselho, análise, parecer e aprovação do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Josué de Castro, Buritis-RO. Após apresentação e análise do documento na 9º Sessão do Conselho Pleno, no dia 15 de setembro de 2025, o referido documento foi inserido ao Processo nº 2980.

II – ANÁLISE

• Para análise do cumprimento da legislação no Regimento Escolar, terão como base as seguintes normas legais:

- Considerando a Constituição Federal de 1988;
- Considerando a Lei nº 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional-LDB, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- Resolução nº 004/2010/CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
- Resolução 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO;
- Considerando a Lei Federal nº 13005/2014, que institui o Plano Nacional de Educação - PNE: Considerando o Projeto de Lei 2297/21, aprovado na Câmara dos Deputados, institui a Política Nacional de Busca Ativa das crianças e jovens em idade própria para a educação básica obrigatória, com o objetivo de garantir o acesso à escola e combater a evasão;
- Considerando o Regimento Interno do CME, que trata da atribuição e responsabilidade do



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Conselho, na aprovação de Regimentos Escolares:

• Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que instituiu e orientou a implantação da Base Nacional Comum Curricular-BNCC, que define os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica no Brasil, e devem ser respeitados obrigatoriamente em todo o país. Conforme Fundamentação Legal observa-se que:

a) É dever do Poder Público, assegurar a legislação vigente nos Regimento Interno das Instituições de Ensino;

b) Há necessidade de orientar as Instituições de Ensino sobre adequações necessárias nos Regimentos Internos das escolas Municipais de Buritis/RO.

Após estudos realizados e a necessidade acima mencionada, este Conselho estabelece indicações para adequações necessárias a serem realizadas no Regimento Interno da Escola.

As diretrizes propostas por este CME, solicita adequações necessárias a serem realizadas no Regimento Interno da escola citada, para garantir a organização padronizada e assegurar as necessidades legais necessária a ser contemplada no “Regimento Interno da Instituição de Ensino” com alinhamento à luz da Resolução nº 005/CME/BTI/2012, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO.

III - VOTOS DOS RELATORES:

1. Compreendendo as correções necessárias dos Regimentos Internos das Escolas Municipais de Buritis/RO, faz-se necessário que as Instituições de Ensino, analise os dispositivos Legais já apresentados acima, para que cumpram com êxito o disposto da “Resolução 005/CME/BTI/2012”.

2. Recomenda à Mantenedora e a Escola, que realize as seguintes adequações:

3. Formatação da página, conforme ABNT, vigente;

4. Formatação do texto: fonte tamanho 12 (título) caixa alta e negrito, 12 (seção) caixa alta e negrito, 12 (texto) simples;

5. Realizar uma revisão geral dos itens conforme dispõe a Resolução 005/CME/BTI/2012”;

6. Formatar o sumário dos regimentos conforme normas específicas;

7. Formatar os parágrafos e os artigos;

8. Colocar as atribuições conforme a Lei atual da gestão escolar;

9. Inserir as legislações sobre o uso do celular;

10. Incluir diretrizes para a política de busca ativa de crianças e jovens em idade escolar obrigatória, visando combater a evasão e garantir o acesso à educação, em conformidade com o Projeto de Lei 2297/21;

11. Que as propostas pedagógicas e curriculares presentes nos regimentos devem ser alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando que os direitos e objetivos de aprendizagem essenciais para a Educação Básica sejam contemplados;

12. Incorporar e refletir sobre as legislações mais recentes, como a Lei Federal nº 14.640/23, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, e a Resolução nº 1.340/24-CEE/RO, que estabelece normas para a Política de Educação Integral em Tempo Integral em Rondônia.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

É o Parecer que submetemos ao Conselho Pleno.

O Conselho Pleno, aprova como seu voto o voto dos relatores.

Sala do Conselho, Buritis - RO, 20 de outubro de 2025.

RELATORES:

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular

IV - DELIBERAÇÃO DO CONSELHO PLENO EXTRAORDINÁRIO

O CONSELHO PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aprovou por unanimidade, a decisão da Câmara do Conselho Pleno, nos termos do voto dos Relatores.

Sala do Conselho, Buritis, 23 de outubro de 2025.

Valdelice Rodrigues de Passos
Presidente do CME

Patrícia Lopes Silveira
Vice-Presidente do CME

Egly da Costa Freitas
Conselheiro Titular

Joacir Pereira da Silva
Conselheiro Titular

Roseneide R. Souza Calazans Alves
Conselheira Titular



Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PATRICIA LOPES SILVEIRA, CPF: 811.831.242-4** em **05/11/2025 11:20:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **11U7.4920.352U.660V.1345**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **ROSENEIDE RODRIGUES DE SOUZA CALAZANS, CPF: 350.411.222-0** em **05/11/2025 10:05:21**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **10V6.3805.121W.4212.4516**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **EGLY DA COSTA FREITAS - CONSELHEIRO TITULAR, CPF: 708.271.222-5** em **04/11/2025 15:09:29**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1574.4609.529X.E872.7766**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **JOACIR PEREIRA DA SILVA - CONSELHEIRO TITULAR, CPF: 852.721.222-2** em **04/11/2025 14:54:52**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14V5.4A54.8527.X27E.7852**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME, CPF: 622.101.222-3** em **04/11/2025 13:57:31**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1337.8457.831U.V482.1022**, com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **3.543.612** - Tipo de Documento: **PARECER**.



Elaborado por **VALDELICE RODRIGUES DE PASSOS, CPF: 622.101.222-3**, em **04/11/2025 - 13:57:31**

Código de Autenticidade deste Documento: **13E3.4E57.331A.616V.1180**

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.buritis.ro.gov.br/verdocumento>